



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20/2025/SECEL/MT AO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2024/SECEL/MT –
VIVER CULTURA - EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
- PNAB

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 18/2024/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

1. INCLUSÃO do **ANEXO XIX – MANUAL DE COMUNICAÇÃO**, com as orientações sobre as obrigações do proponente quanto a comunicação, conforme descrito abaixo:

ANEXO XIX
MANUAL DE COMUNICAÇÃO

1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO

1.1. O(a) proponente compromete-se a observar integralmente as normas de comunicação institucional estabelecidas neste manual, especialmente quanto ao uso da régua de marcas deste Edital.

1.2. O(a) proponente deverá mencionar, de forma explícita, visível e destacada, as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT), em conjunto com as marcas oficiais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura, do Governo Federal e do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

1.2.1. As marcas deverão ser sempre acompanhadas do dizer “REALIZAÇÃO”.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

1.3. O(a) proponente deverá informar, em entrevistas, materiais de divulgação e releases enviados à imprensa, que a proposta é financiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em território nacional ou no estrangeiro.

1.4. Em ações de divulgação virtual ou execução online, deverão ser aplicadas as hashtags oficiais: **#vivercultura #pnab #pnabmt #secelmt #govmatogrossos**

1.5. É de responsabilidade do(a) proponente utilizar, em todo material de publicidade e divulgação do projeto, a régua de marcas do edital, contendo a identificação do seu projeto, devendo seguir as informações contidas no Art. 11 deste Edital, bem como os modelos oficiais de régua de assinaturas e as demais condições deste Manual.

1.5.1. Os materiais produzidos contendo a régua de marcas deverão ser apresentados na prestação de contas.

1.5.2. Qualquer material produzido e divulgado sem a régua de marcas poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

1.6. O(a) proponente poderá divulgar seu projeto por meio dos canais oficiais da SECEL-MT, devendo encaminhar previamente, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, todo material promocional ou publicitário em formato digital, ao endereço eletrônico: imprensa@secel.mt.gov.br

1.7. O(a) proponente deverá manter atualizadas as informações quanto à execução do projeto, enviando periodicamente o cronograma de ações à SECEL-MT, para fins de divulgação oficial e acompanhamento do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização da parceria.

1.8. As versões oficiais da régua de assinaturas encontram-se disponíveis em:
<https://drive.google.com/drive/folders/1KcSgt3phQrk83gGisS8nLxYifKt7zCac>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Exemplo 1 - Régua de marcas na horizontal:



Exemplo 2 - Régua de marcas na vertical:

REALIZAÇÃO

[MARCA DO(A) PROPONENTE]



SECEL
Secretaria de
Estado de Cultura,
Esporte e Lazer



**Governo de
Mato
Grosso**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.9. O(a) proponente deverá inserir sua marca na área reservada da régua de marcas disponibilizada pela SECEL-MT.

1.9.1. Na ausência de marca própria, o(a) proponente deverá utilizar o mesmo espaço para inserir o nome do projeto, de forma simples, clara e legível.

1.9.2. Em qualquer hipótese, a marca ou o nome do projeto não poderá ultrapassar a altura ou a largura da marca nominativa do Governo Federal, nem possuir destaque superior às marcas institucionais da SECEL-MT, do Governo do Estado de Mato Grosso, do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, da



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

1.9.3. A aplicação deverá respeitar a área de proteção prevista na régua de marcas, mantendo proporcionalidade e equilíbrio visual, sendo vedada a distorção, rotação, alteração de cores, tipografia ornamental ou qualquer outra forma de aplicação que configure uso indevido.

2. RETIFICAÇÃO parcial do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2024/SECEL/MT – VIVER CULTURA - EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**, no que tange ao item 15.14, e acrescenta o anexo XIX ao edital. Conforme descrito abaixo:

- (...)
- a) Anexo I - Categoria dos Projetos
 - b) Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho
 - c) Anexo III - Critérios de Seleção
 - d) Anexo IV – Documentação obrigatória da Fase de Seleção e Habilitação
 - e) Anexo V - Orientações para a adesão às Políticas Afirmativas
 - f) Anexo VI – Autodeclaração para adesão às Políticas Afirmativas
 - g) Anexo VII - Declaração de Pertencimento
 - h) Anexo VIII – Modelo de Portfólio/Currículo
 - i) Anexo IX – Declaração de Endereço
 - j) Anexo X – Autodeclaração de Endereço
 - k) Anexo XI – Formulário online de Interposição de Recurso
 - l) Anexo XII – Modelo de Relatório de Execução do Objeto
 - m) Anexo XIII – Modelo de Termo de Execução Cultural
 - n) Anexo XIV - Declaração de Não Empregador
 - o) Anexo XV - Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais
 - p) Anexo XVI - Declaração de não sobreposição de recursos
 - q) Anexo XVII - Termo de Abstenção para Membros do Conselho
 - r) Anexo XVIII - Declaração de Titularidade de Conta Corrente de Banco Digital
 - s) Anexo XIX - Manual de Comunicação**

(...)

3. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 02 de outubro de 2025.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

4. As demais disposições constantes no Edital nº 18/2024/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 15 de outubro de 2025

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso